



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09.08.01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A
EMPRESA E. GONÇALVES COMERCIO E
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-30, com sede na Av. Ferradura nº 10, Cidade Nova, Davinópolis – MA, neste ato representada pelo Sr. Ernane Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 055168302015-5 SESP/MA e do CPF nº 262.776.111-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.025/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado até 31.12.2024, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 20 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 197.550,42 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 50.841,80 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 40.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% – R\$ 22.483,11 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 10.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 39.703,85 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 34.521,66 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 12 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: eu6i5vzyv3j20240320100324

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.01.02/2023 de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito,

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião nº 12 Quadra 7, Lote 30, Caiçara, João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Nayara Rayanne Sousa Cruz, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e do CPF nº 048.702.363-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela

